

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PROVIMENTO Nº 44/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500200-89.2020.8.06.0090, oriundo da Comarca de Icó-Ce,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Dispensar ALCIONEIDE OLIVEIRA MONTE e FRANCISCA FRANCIMÁRIA DIONÍSIO SOUZA MONTE das funções de titular e suplente de **Juiz de Paz** (nomeadas conforme o Provimento nº 02/2014, publicado no Diário da Justiça em 21.01.2014).

Art. 2º- Designar CARLOS GLEDISMAR DA SILVA PEREIRA como titular de Juiz de Paz e MARIA IRACI PIRES DE SOUZA e VINÍCIUS RIBEIRO GOUVEIA como suplentes, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Cruzeirinho da Comarca de Icó-CE, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 3º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 4º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2020.

**Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### PROVIMENTO Nº 45/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta no Processo Administrativo nº 8519880-39.2020.8.06.0000, oriundo da Comarca de Sobral-Ce,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Convalidar os termos da Portaria nº 28/2020, datada de 22 de outubro de 2020, da Diretoria do Fórum da Comarca de Sobral que designou o Sr. Marcos Paulo Rodrigues Morais para exercer a função de Juiz de Paz ad hoc no Cartório de Registro Civil do 2º Ofício da Comarca de Sobral, enquanto o Sr. Francisco Ernildo Costa, suplente de Juiz de Paz, permanecer afastado de suas funções para tratamento de saúde.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2020.

**Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA Nº. 1632/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder revisões e análises periódicas dos estoques de materiais de uso e consumo no Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, como ferramenta de controle efetivo das atividades do Setor;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos legais que regulamentam a matéria, em especial a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e as recomendações do Relatório de Auditoria nº 16/2014, da Auditoria Administrativa de Controle Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência aos atos praticados pela Administração Pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Tatyana Barbosa Matias, matrícula 6149, Patricia Virginia Davis Abreu Chaves, matrícula 22569, Francisco de Assis Rodrigues Pontes, matrícula 42092 e Juarez Rebouças Machado, matrícula 30051 para integrarem a Comissão destinada a realização do inventário físico do estoque de bens de uso e consumo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, relativo ao exercício financeiro do ano de 2020.

Art. 2º Excepcionalmente, poderão ser convocados outros servidores para compor esta comissão visando oferecer seu conhecimento técnico específico quando se tratar de bens que necessitem de cuidados especiais no manuseio e avaliação.



Art. 3º Os integrantes da Comissão de que trata esta Portaria desempenharão as atividades descritas sem prejuízo de suas funções próprias.

Art. 4º Aos servidores integrante da cota Comissão não será concedida a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, em obediência ao limite previsto no Anexo IV da Lei 16.208, de 03 de abril de 2017 (DOE 06.04.17).

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de dezembro de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PORTRARIA Nº 1724/2020**

Regulamenta a redistribuição de processos nas unidades cujas competências foram alteradas pela Resolução do TJCE nº 07/2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal de Justiça nº 07, de 17 de dezembro de 2020, que redefiniu a competência dos órgãos jurisdicionais das comarcas com duas, três, quatro e cinco unidades;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição dos feitos em trâmite nas unidades transformadas pela Resolução nº 07/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar a redistribuição dos processos em trâmite (não arquivados) nas unidades transformadas pela Resolução nº 07/2020, até o dia 20 de janeiro de 2021, conforme competências definidas na referida norma, observadas as diretrizes desta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN), no período de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021, realizará uma intervenção no banco de dados do sistema SAJPG, cancelando todas as pendências de expedientes em aberto, inclusive audiências agendadas e não realizadas até o dia 20 de dezembro de 2020, mandados em aberto, AR pendentes, entre outros, de modo que se possa proceder a redistribuição.

Parágrafo único. Após a redistribuição, a SETIN promoverá a reativação dos expedientes cancelados.

Art. 3º A partir do dia 07 de janeiro de 2021, as unidades judiciárias das comarcas com duas varas encaminharão para o setor de distribuição apenas os processos a serem redistribuídos, mantendo aqueles de competência privativa na unidade, procedendo-se, em seguida, a redistribuição, observadas as novas competências estabelecidas nos incisos I e II do art. 2º, da Resolução do TJCE nº 07/2020.

Art. 4º A partir do dia 07 de janeiro de 2021, as unidades judiciárias das comarcas constituídas por três e quatro varas deverão encaminhar todos os feitos para o setor de distribuição, que promoverá a redistribuição nos termos da Resolução nº 07/2020.

§ 1º Os processos retornarão (redistribuição por encaminhamento) à unidade de origem, agora renomeada, excetuados aqueles que não mais sejam de sua competência, os quais serão redistribuídos, por sorteio, para as unidades competentes.

§ 2º Nas comarcas de Aquiraz e Baturité, os processos advindos da unidade autônoma extinta do Juizado Especial serão distribuídos por sorteio entre as primeiras e segundas varas respectivas que incorporaram a competência dos juizados especiais, nos termos da Resolução 07/2020.

Art. 5º No período de 07 a 15 de janeiro de 2021, as comarcas agregadas de Itatira, Quiterianópolis, Parambu, Quixeré, Fortim, Piquet Carneiro, Quixelô, Ibicuitinga e Catarina redistribuirão os processos em trâmite (não arquivados) para as respectivas comarcas agregadoras, as quais deverão proceder a redistribuição dos feitos na forma definida pela Resolução nº 07/2020 e nesta Portaria.

Art. 6º Determinar que os servidores efetivos sejam cadastrados com perfil de distribuidor, de modo que os servidores de cada unidade fiquem responsáveis pela redistribuição dos feitos de sua lotação.

Art. 7º Determinar que as unidades que possuem agendamento de audiências no SIMAV, ao receberem processos por força da redistribuição, verifiquem o caráter urgente do processo e a necessidade de manutenção do dia e horário anteriormente agendados no sistema, de modo a promover, nesse caso, o cancelamento do registro existente na unidade alterada e providenciar o imediato cadastramento no sistema, para preservação do mesmo dia e horário.

Parágrafo único. A SETIN deverá encaminhar a relação de agendamento das audiências cadastradas no SIMAV às unidades com competência para julgar processos afetos à jurisdição criminal e exercer as atribuições judiciais e administrativas previstas na legislação especial de proteção integral à criança e ao adolescente.